

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Aviso n.º 3274/2021**

*Sumário:* Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Educação.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) ao abrigo do respetivo Estatuto e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, procede à alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Ciências da Educação” passando agora a ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Estudos de Educação”.

Na sequência da aprovação da alteração junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e da comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, com o registo n.º R/A-Ef 3165/2011/AL02 de 23 de dezembro de 2020, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado, pelo que a duração, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Educação, passam a ter a redação constante do anexo seguinte, com efeito para novas admissões no ano letivo 2020/2021.

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 1925/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, deverão obter o grau de mestre em Ciências da Educação até 31 de julho de 2022.

8 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

**Mestrado em Estudos de Educação****Normas regulamentares**

(registado na DGES sob o número: R/A-Ef 3165/2011/AL02)

**Artigo 1.º****Criação e Âmbito**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de Mestre em Estudos de Educação.

**Artigo 2.º****Objetivos do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos visa a qualificação científica de pessoas na área de Educação, capacitando-as para o prosseguimento de estudos e investigação científica e/ou para um desempenho profissional eficaz, reflexivo e inovador. Para tal, promove a prossecução dos objetivos de aprendizagem numa perspetiva transdisciplinar, focada na conceção, planeamento e monitorização de políticas e práticas educativas baseadas em conhecimento científico (*evidence-based*).

Tem como objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes:

Conhecimento e domínio dos estudos de educação;

Capacidade de pesquisa e interpretação da produção científica sobre educação;

Capacidade de identificação, questionamento, investigação e intervenção sobre problemáticas educativas, do nível micro ao macro.

Compreensão das relações existentes entre os contextos económicos, sociais, culturais e políticos e o desenvolvimento dos sistemas educativos e das organizações escolares;

Capacidade de conceber, planear e monitorizar políticas e práticas educativas baseadas em conhecimento científico (*evidence-based*), às escalas macro, meso e/ou micro.

Análise, avaliação e conceção de políticas públicas de educação em perspetiva comparada, na multiplicidade das escalas de intervenção: macro (políticas nacionais e internacionais), meso (políticas regionais e municipais) e micro (políticas locais e práticas e dinâmicas escolares).

Conceção e desenvolvimento de modelos de monitorização, autoavaliação e avaliação externa das organizações e práticas educativas.

Análise, conceção e desenvolvimento de soluções visando a eficácia e a eficiência das organizações educativas na concretização da sua missão.

Conceção de estratégias de mobilização de recursos sociais, económicos e culturais para o desenvolvimento de projetos e parcerias educativas nas suas diferentes escalas.

### Artigo 3.º

#### Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Serão admitidos à candidatura no mestrado em Estudos de Educação:

a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2 — A candidatura será efetuada através do preenchimento de formulário apropriado, disponibilizado no sítio Web da instituição, a que juntarão certificado de habilitações e *Curriculum Vitae* detalhado e/ou outra informação solicitada. Os documentos de candidatura devem ser submetidos nos prazos para tal estabelecidos.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os critérios enunciados no edital de candidatura, disponível no sítio Web da instituição.

4 — O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente.

### Artigo 4.º

#### Condições de funcionamento

1 — A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Educação, nomeadamente:

a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;



d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — O mestrado em Estudos de Educação entra em funcionamento no ano letivo de 2020/2021.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos estão constantes no Anexo a estas normas regulamentares do qual faz parte integrante.

#### Artigo 6.º

##### Processo de creditação

1 — Sob proposta do Coordenador de Curso, e após requerimento do estudante, pode o Conselho Científico reconhecer através da atribuição de créditos, a experiência científica ou profissional e académica adquirida no âmbito de instituições de ensino superior nacionais, ou reconhecer a formação académica adquirida num estabelecimento estrangeiro no âmbito de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo.

2 — A creditação deverá ser requerida, concedida e certificada nos termos do regulamento de creditação de competências académicas e profissionais em vigor na NOVA FCSH.

#### Artigo 7.º

##### Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os estudantes podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2 — A avaliação de conhecimentos relativos à componente letiva do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres letivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e/ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos estudantes no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respetivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4 — A obtenção dos 60 créditos da componente letiva do 1.º ano do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório.

#### Artigo 8.º

##### Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas pelo estudante, em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição n.º	Tipo de inscrição
18 .....	2. <sup>a</sup>	Semestral.
48 .....	3. <sup>a</sup>	Semestral.
60 .....	4. <sup>a</sup>	Anual*.

\* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não letiva.

2 — Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, no caso de o estudante beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efetuado nessas condições.

#### Artigo 9.º

##### Modalidades e concretização da componente não letiva

1 — As modalidades de componente não letiva do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Educação são de natureza individual e concretizam-se sob a forma de: dissertação; trabalho de projeto; estágio com relatório.

2 — No 2.º ano curricular do curso, os estudantes deverão registar o tema da componente não letiva, escolhendo entre uma das modalidades, a que correspondem 30 ECTS.

3 — Os requisitos de elaboração da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório são fixados em despacho interno aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 10.º

##### Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida coorientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da componente não letiva será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada pelo registo de componente não letiva com o tema e uma breve descrição do trabalho a realizar, seguindo o modelo disponível na instituição de acolhimento.

4 — A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico nos prazos em vigor, após a entrega da proposta.

#### Artigo 11.º

##### Regras sobre a apresentação da componente não letiva e sua apreciação

1 — A apresentação e suporte da componente não letiva segue o modelo de formatação gráfica em vigor na instituição.

2 — A extensão total de cada modalidade de componente não letiva deverá ter em consideração as normas aprovadas pelo Conselho Científico.

3 — Finda a redação da dissertação ou do relatório de estágio ou do trabalho de projeto e obtido o parecer favorável do orientador, o estudante submete, até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso:

- a) O pedido de realização de provas, em requerimento próprio;
- b) O trabalho exclusivamente em formato PDF, num suporte de disco compacto;
- c) A sua própria declaração quanto à originalidade do conteúdo;
- d) Declaração do orientador, numa única folha e separadamente;
- e) O candidato que realize a modalidade “estágio com relatório” tem de anexar comprovativo emitido pela entidade onde decorreu o estágio;
- f) A sua autorização para arquivo no Repositório Institucional da Universidade NOVA de Lisboa.

4 — Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a modalidade de componente não letiva ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para o mesmo.

5 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da componente não letiva ou declarar que o mantém tal como a apresentou.



6 — Recebida a modalidade de componente não letiva reformulada, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea 5, este não apresentar a modalidade de componente não letiva reformulada, nem declarar que prescinde da respetiva reformulação.

8 — Informações mais pormenorizadas sobre a apresentação e entrega da modalidade de componente não letiva e sua apreciação poderão ser solicitadas na instituição.

#### Artigo 12.º

##### Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da componente não letiva

1 — O júri de apreciação da dissertação ou do trabalho de projeto deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respetiva entrega.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 30 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação ou do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- b) Da data da entrega da dissertação ou do trabalho de projeto ou do relatório de estágio reformulada(o), ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

#### Artigo 13.º

##### Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A dissertação ou o trabalho de projeto ou o estágio com relatório será objeto de apreciação e discussão pública por júri, designado pelo Conselho Científico da instituição, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

- a) O presidente do júri;
- b) O orientador, doutorado, representando a(s) área(s) disciplinar(es);
- c) No mínimo, um elemento externo à instituição de acolhimento, doutorado ou especialista.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

3 — O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de dez dias após a sua nomeação.

4 — Para apreciação da componente não letiva, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à instituição de acolhimento.

5 — A arguição do relatório pode ser distribuída por todos os membros do júri, devendo a arguição principal ser cometida ao docente ou especialista externo.

6 — Após a discussão da modalidade de componente não letiva em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação ou do trabalho de projeto ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções;

b) No caso de a dissertação ou o trabalho de projeto ou o estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

#### Artigo 14.º

##### Regras sobre a prova de defesa da componente não letiva

1 — Na prova de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2 — Na discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 15.º

##### Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o estudante realizou os 75 créditos da componente letiva do mestrado.

3 — Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4 — A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente letiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à componente não letiva) com o peso de 60 % e que inclui as modalidades nos termos do artigo 13.º, alínea 6, e os seminários obrigatórios: Seminário de Acompanhamento da Dissertação/Estágio com Relatório/Trabalho de Projeto e a Síntese da Investigação.

#### Artigo 16.º

##### Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

a) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação;

b) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

#### Artigo 17.º

##### Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1 — A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2 — A emissão da carta de curso será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

#### Artigo 18.º

##### Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado em Estudos de Educação é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da NOVA FCSH, conforme previsto nos respetivos Estatutos, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 19.º

##### Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, e disponibilizado no sítio *Web* da NOVA FCSH em <http://www.fcsh.unl.pt>.



## Artigo 20.º

**Propinas**

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 21.º

**Financiamento**

O mestrado em Estudos de Educação é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela NOVA FCSH provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

## Artigo 22.º

**Casos omissos**

Os casos omissos nas presentes normas regulamentares serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

## ANEXO

**Mestrado em Estudos de Educação**

1 — Instituição de ensino: Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (0902).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Estudos de Educação.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação . . . . .	CECED	15,0	30,0
Metodologia em Ciências Sociais . . . . .	CEMET	10,0	0,0
Ciências da Educação ou Filosofia do Conhecimento . . . . .	CECED/ MIFC	0,0	20,0
Metodologia em Ciências Sociais ou Ciências da Educação ou Sociologia do Conhecimento e da Cultura” . . . . .	CEMET/ CECED/SOC	0,0	30,0
Metodologia em Ciências Sociais ou Ciências da Educação . . . . .	CEMET/ CECED	0,0	15,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		25,0	95,0
<i>Total</i> . . . . .		120,0	





8 — Observações:

Os estudantes realizam em cada semestre 30 ECTS, consoante a oferta disponível em cada edição do mestrado:

No 1.º ano, 1.º semestre: 1 unidade curricular obrigatória e 2 unidades curriculares opcionais de 10 ECTS cada;

No 1.º ano, 2.º semestre: 3 unidades curriculares opcionais de 10 ECTS cada;

No 2.º ano, 1.º semestre: 15 ECTS de unidades curriculares opcionais e 2 seminários obrigatórios de acompanhamento e preparação da modalidade de componente não letiva (15 ECTS);

No 2.º ano, 2.º semestre: realização da modalidade de componente não letiva e entrega da dissertação ou relatório de estágio ou trabalho de projeto (30 ECTS).



## Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

## Ciclo de estudos em Estudos de Educação

## Grau de mestre

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Métodos de Investigação /Research Methods . . .	CEMET	1.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	
Seminário de Acompanhamento da Dissertação/Estágio com Relatório/Trabalho de Projeto/ Seminar for Dissertation Monitoring /for Project Work Monitoring/for Work Experience with Report".	CECED	2.º	1.º Semestre . . .	140,0					24,0				8,0	32,0	5,0	
Síntese da Investigação/Research Progress . . . . .	CECED	2.º	1.º Semestre . . .	280,0							16,0			16,0	10,0	
Opção Condicionada 1/Elective optional 1. . . . .	CECED/ MIFC	1.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	a) O/A estudante terá de realizar 20 créditos em opções condicionadas no 1.º semestre, sendo que, no mínimo, 10 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação.
Opção Condicionada 2/Elective optional 2. . . . .	CECED/ MIFC	1.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	a) O/A estudante terá de realizar 20 créditos em opções condicionadas no 1.º semestre, sendo que, no mínimo, 10 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação.
Opção Condicionada 3/Elective optional 3. . . . .	CEMET/ CECED/ SOC	1.º	2.º Semestre . . .	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	b) O/A estudante terá de realizar 30 créditos em opções condicionadas no 2.º semestre, sendo que, no mínimo, 10 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação.





Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção Condicionada 4/Elective optional 4. . . . .	CEMET/CECED/SOC	1.º	2.º Semestre. . .	280,0						48,0			16,0	64,0	10,0	b) O/A estudante terá de realizar 30 créditos em opções condicionadas no 2.º semestre, sendo que, no mínimo, 10 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação.
Opção Condicionada 5/Elective optional 5. . . . .	CEMET/CECED/SOC	1.º	2.º Semestre. . .	280,0		3				48,0			16,0	64,0	10,0	b) O/A estudante terá de realizar 30 créditos em opções condicionadas no 2.º semestre, sendo que, no mínimo, 10 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação.
Opção Condicionada 6/Elective optional 6. . . . .	CEMET/CECED	2.º	1.º Semestre. . .	280,0						48,0			16,0	64,0	10,0	c) O/A estudante terá de realizar 15 créditos em opções condicionadas no 1.º semestre, sendo que, no mínimo, 5 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação. Valor médio, o estudante poderá optar por duas de 5 ECTS ou uma de 10 ECTS.
Opção Condicionada 7/Elective optional 7. . . . .	CECED	2.º	1.º Semestre. . .	140,0						24,0			8,0	32,0	5,0	c) O/A estudante terá de realizar 15 créditos em opções condicionadas no 1.º semestre, sendo que, no mínimo, 5 ECTS serão na área científica de Ciências da Educação.
Opção Condicionada 8 — modalidade de componente não letiva/Elective optional 8.	CECED	2.º	2.º Semestre. . .	840,0									16,0	16,0	30,0	d) O/A estudante terá de escolher a modalidade de componente não letiva a realizar. Valor médio de horas de contacto.

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção condicionada 1 a 2/Elective optionals 1 to 2.	História e Políticas Educativas/Educational Policy and History.	CECED	1.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	a)	
	Educação e Multiculturalismo/Education and Multiculturalism.	CECED	1.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	a)	
Opção condicionada 3 a 5/Elective optionals 3 to 5.	Filosofia da Educação/Philosophy of Education . . .	MIFC	1.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	a)	
	Análise de Dados — Métodos Quantitativos/Data Analysys — Quantitative methods.	CEMET	1.º	2.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	b)	
	Educação Comparada/Comparative Education . . .	Conhecimento, Educação e Sociedade/Knowledge, Education and Society.	CECED	1.º	2.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	b)
			SOC	1.º	2.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	b)
	Psicologia da Educação/ Educational Psychology	CECED	1.º	2.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	b)	
	Avaliação de organizações educativas e políticas/Eva- luation of educational organizations and policies.	CECED	1.º	2.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	b)	
	Curriculum, Ensino e Avaliação/Curriculum, Teaching and Evaluation.	CECED	1.º	2.º Semestre . . .	140,0					24,0			8,0	32,0	5,0	b)	
Tecnologias Educativas/Educational Technologies	CECED	1.º	2.º Semestre . . .	140,0			1		24,0			8,0	32,0	5,0	b)		
Opção condicionada 6 a 7/Elective optionals 6 to 7.	Análise de Dados — Métodos Qualitativos e Mistos/ Data Analysys — Qualitative and mixed methods.	CEMET	2.º	1.º Semestre . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	c)	
Opção condicionada 8/Elective option- al 8.	Educação e Comunidade/Education and Community	CECED	2.º	1.º Semestre . . .	140,0					24,0			8,0	32,0	5,0	c)	
	Psicologia Cognitiva/Cognitive Psychology . . . . .	CECED	2.º	1.º Semestre . . .	140,0					24,0			8,0	32,0	5,0	c)	
	Economia da Educação/Education Economics . . .	CECED	2.º	1.º Semestre . . .	140,0					24,0			8,0	32,0	5,0	c)	
Opção condicionada 8/Elective option- al 8.	Dissertação/Dissertation. . . . .	CECED	2.º	2.º Semestre . . .	840,0							16,0		16,0	30,0	d)	
	Trabalho de Projeto/Work Project. . . . .	CECED	2.º	2.º Semestre . . .	840,0							16,0		16,0	30,0	d)	
	Estágio com Relatório/Work Experience with Report	CECED	2.º	2.º Semestre . . .	840,0						350,0	16,0		366,0	30,0	d)	

313963748

